

Lei Nº 443 de 25 de Setembro de 1978

Autoriza Alienação pelo Sistema de
"LEILÃO" o Prédio de Madeira da
Escola da Linha Harmonia Norte
Guarani das Missões:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões-RS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a "ALIENAR" pelo sistema de "LEILÃO" Um Prédio de Madeira da Escola da Linha Harmonia Norte - município de Guarani das Missões-RS, de propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - Prédio de madeira, medindo 25 metros frente por 11,40 metros de fundos, perfazendo uma área de 285 metros quadrados, coberto com telhas de barro, forrada com táboas de pinho, assoalhada, possuindo aberturas, sendo portas de madeira e janelas de ferro tipo basculantes todas envidraçadas, o prédio possui as seguintes dependências: três salas de aula e residência para professor, sendo fixado para o ato de venda o valor mínimo de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove e quinhentos cruzeiros), nas condições de pagamento à vista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data retroativa de 1º de setembro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, AOS 25 de SETEMBRO DE 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGENIO ZALEWSKI